

Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação

Unidade da Federação



PARAÍBA

2016

Presidente da República em Exercício

Michel Temer

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP

Dyogo Henrique de Oliveira

Secretaria de Gestão – SEGES

Gleisson Cardoso Rubin

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Damires Renata Pereira Lima

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela de Olinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos Valores Limites para os Serviços de Limpeza e Conservação, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sendo que os insumos foram parametrizados com base na média ponderada dos anos anteriores. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor Publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de Cálculo do Estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites estabelecidos nas Portarias da Secretaria de Gestão (SEGES) consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

As Portarias de Valores Limites referem-se à Limpeza e Conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – áreas internas com produtividade de 600 m² (seiscentos metros quadrados);

II – áreas externas com produtividade de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);

III – esquadrias externas com produtividade de 220 m² (duzentos e vinte metros quadrados);

e

IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m² (cento e dez metros quadrados).

Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

LIMPEZA 2016

| Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 10/06/2016 | | | | | | | | |
|--|---|---------------|---|---------------|--|---------------|---|---------------|
| UF | ÁREA INTERNA Produtividade 600 m² | | ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m² | | ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m² | | FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m² | |
| | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo | Mínimo | Máximo |
| PB | 4,17 | 4,82 | 2,08 | 2,41 | 0,96 | 1,12 | 0,20 | 0,23 |

Obs: Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, orienta-se que as incidências que embasam os cálculos das ausências legais sejam elaboradas em conformidade com o histórico das contratações de cada órgão ou entidade, de forma a representar a realidade de cada contratação.

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **PB000189/2016**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- **Salário Base**

| SALÁRIO BASE | |
|---------------------|-----------------|
| Servente | 882,00 |
| Encarregado | 1.053,00 |

O **Salário Base** vem previsto na Cláusula Terceira da CCT:

“CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS DA CATEGORIA GRUPO I

R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

*Auxiliar de serviços gerais, Servente de limpeza, zelador, Auxiliar de Cozinheiro, auxiliar de controle de veículo, auxiliar de carrego e descarrego, auxiliar de transbordo, Office boy, auxiliar de carpintaria, auxiliar de encanador, auxiliar operacional, dedetizador, lavadeiro, maqueiro, passador, vestuarista, empacotador, embalador, auxiliar de jardinagem, Aux. de Refrigeração, lavador de carro, copeiro, continuo, operador de foto-copiadora, Instalador de Equipamentos eletro-eletrônico, operador de guarda volumes, caldeiro, auxiliar de laboratório, auxiliar de lactário, despenseiro, tratador de animais, operador de centro de distribuição, preparador de exportação e coletor de lixo ou gari, coveiro e auxiliar de coveiro, Atendente de Praça, Gazeteiro e Entregador de Periódicos, Artífice, Trabalhador de Campo e Agropecuário, operador de estacionamento, limpador de caixa d’agua, **auxiliar de limpeza, auxiliar de higiene, auxiliar de limpeza em instalações sanitárias de uso público ou coletivo e coletor de resíduos em instalações sanitárias de uso público ou coletivo, Operador de estacionamento.***

(...)

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica instituído para Função de **ENCARREGADO** o Salário de **R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais)** e para a Função de **LEITURISTA** **R\$ 941,00 (novecentos e quarenta e um reais). 9,69% e 10,84%”**

| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO | | |
|-------------------------------|---------------------|-----------------|
| Categoria | Salário Base | TOTAL |
| Servente | 882,00 | 882,00 |
| Encarregado | 1.053,00 | 1.053,00 |

Valor do Módulo 1 (Remuneração): não há previsão de adicionais que impactem no cálculo da remuneração, assim:

Total: Salário Base = Remuneração.

Exemplo: **882,00.**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| 13º SALÁRIO | | | |
|-------------|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 882,00 | 8,34% | 73,56 |
| Encarregado | 1.053,00 | 8,34% | 87,82 |

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,34 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$. Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: $882,00 \times 8,34\% = 73,56$.

| ADICIONAL DE FÉRIAS | | | | |
|---------------------|-----------------|------------|--------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 882,00 | 8,34% | 33,34% | 24,52 |
| Encarregado | 1.053,00 | 8,34% | 33,34% | 29,28 |

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Percentual: 8,34 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$. Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

Alíquota do Adicional: 33,34 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$. Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

Valor: Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: $882,00 \times 8,34\% \times 33,34\% = 24,52$.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS | | | |
|---|-------------|---------------------|---------------|
| Categoria | 13º Salário | Adicional de Férias | Valor |
| Servente | 73,56 | 24,52 | 98,08 |
| Encarregado | 87,82 | 29,28 | 117,10 |

Total do Submódulo 2.1: 13ª Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

Valor: **73,56 + 24,52 = 98,08.**

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

| Composição do GPS e FGTS | |
|--------------------------|---------------|
| Encargos | Percentual |
| INSS - empregador | 20,00% |
| Salário-Educação | 2,50% |
| SAT- GIL/RAT | 3,00% |
| SESC | 1,50% |
| SENAC | 1,00% |
| SEBRAE | 0,60% |
| INCRA | 0,20% |
| FGTS | 8,00% |
| TOTAL | 36,80% |

| GPS - Guia da Previdência Social | | | |
|----------------------------------|-----------------|------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 28,80% | 282,26 |
| Encarregado | 1.170,10 | 28,80% | 336,99 |

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **980,08 x 28,80% = 282,26.**

| FGTS | | | |
|-------------|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 8,00% | 78,41 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8,00% | 93,61 |

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $980,08 \times 8\% = 78,41$.

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | | |
|---|-----------------|------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 36,80% | 360,67 |
| Encarregado | 1.170,10 | 36,80% | 430,60 |

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 36,80% (GPS e FGTS).

Valor: incidência dos GPS e FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: $980,08 \times 36,80\% = 360,67$.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

| CUSTOS DAS PASSAGENS | | | | |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|---------------|
| Categoria | Vr. Unitário | Vales por dia | Dias Trabalhados | Custo total |
| Servente | 3,00 | 2 | 22 | 132,00 |
| Encarregado | 3,00 | 2 | 22 | 132,00 |

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: $3,00 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 132,00$.

| DESCONTO DE VALE TRANSPORTE | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|----------|------------------|----------|-------------------|
| Categoria | Base de cálculo | Dias mês | Dias trabalhados | Desconto | Valor do desconto |
| Servente | 882,00 | 30 | 22 | 6% | 38,81 |
| Encarregado | 1.053,00 | 30 | 22 | 6% | 46,33 |

* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”

Base de Cálculo: salário base.

Dias no mês: considera-se 30 (trinta) dias.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

Exemplo: (Base de Cálculo ÷ dias no mês) x Dias trabalhados x Desconto = Valor do desconto

(882,00 ÷ 30) x 22 x 6% = 38,81.

| CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE | | | |
|----------------------------------|-------------|----------|---------------|
| Categoria | Custo total | Desconto | Custo efetivo |
| Servente | 132,00 | 38,81 | 93,19 |
| Encarregado | 132,00 | 46,33 | 85,67 |

Custo total: valor do vale transporte.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **132,00 – 38,81 = 93,19.**

VALE REFEIÇÃO

| VALE REFEIÇÃO | | | |
|---------------|--------------|------------------|---------------|
| Categoria | Valor Diário | Dias trabalhados | Total |
| Servente | 9,00 | 22 | 198,00 |
| Encarregado | 9,00 | 22 | 198,00 |

Cálculo do Auxílio Refeição:

Valor Diário: Previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima da CCT:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALE ALIMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *Caso a empresa opte pelo fornecimento do TICKETS ALIMENTAÇÃO deverá fazê-lo no valor total mensal de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), que corresponde a 22 (vinte e dois), considerando-se cada um deles no valor facial de R\$ 9,00 (nove reais). A distribuição será realizada no máximo até o dia 15 do mês seguinte, sendo facultado às empresas descontar do valor dos TICKETS os dias em que o empregado tenha faltado ao serviço, sendo justificada ou não a falta.”*

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

O valor do Auxílio: Valor Diário x Dias Trabalhados

Exemplo: **9,00 x 22 = 198,00.**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

| DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO | | | |
|---------------------------|-------------|------------|--------------|
| Categoria | Custo total | Percentual | Desconto |
| Servente | 198,00 | 20% | 39,60 |
| Encarregado | 198,00 | 20% | 39,60 |

Base de Cálculo: Custo Total do Benefício.

Percentual: Previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima da CCT:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALE ALIMENTAÇÃO

PARAGRAFO QUARTO - As empresas descontarão de seus empregados 20% (vinte por cento) do valor mensal de vale alimentação, qualquer que seja a modalidade da concessão, de acordo com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.”

Desconto: Base x Percentual = Valor do desconto

Exemplo: **198,00 x 20% = 39,60.**

| CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO | | | |
|--------------------------------|-------------|----------|---------------|
| Categoria | Custo total | Desconto | Custo efetivo |
| Servente | 198,00 | 39,60 | 158,40 |
| Encarregado | 198,00 | 39,60 | 158,40 |

Custo total: valor do vale refeição.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **198,00 – 39,60 = 158,40.**

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
|---|-----------------|---------------|---------------|
| Categoria | Vale Transporte | Vale Refeição | TOTAL |
| Servente | 93,19 | 158,40 | 251,59 |
| Encarregado | 85,67 | 158,40 | 244,07 |

* Somatório dos benefícios mensais e diários

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Categoria | Submódulo 2.1 | Submódulo 2.2 | Submódulo 2.3 | Total |
| Servente | 98,08 | 360,67 | 251,59 | 710,35 |
| Encarregado | 117,10 | 430,60 | 244,07 | 791,76 |

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Paraíba no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

| PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS | |
|--|----------|
| Tipos | Servente |
| Demissão SEM justa Causa | 57,55% |
| Demissão COM justa Causa | 3,30% |
| Desligamentos OUTROS TIPOS | 39,15% |

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

| | |
|------------------------------|--------|
| SEM justa Causa –TRABALHADO | 28,78% |
| SEM justa Causa - INDENIZADO | 28,78% |

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

| Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado | | | |
|---|-----------------|-------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 1.310,08 | 12 | 109,17 |
| Encarregado | 1.507,78 | 12 | 125,65 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: $1.310,08 \div 12 = 109,17$.

| Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado | | | | |
|--|-----------------|------------|--------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 980,08 | 8% | 50% | 39,20 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8% | 50% | 46,80 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: alíquota de 8%.

Alíquota do Adicional: corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

Exemplo: 980,08 x 8% x 50% = 39,20.

| Custo Total do Aviso Prévio Indenizado | | | |
|--|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 148,38 | 28,78% | 42,70 |
| Encarregado | 172,45 | 28,78% | 49,62 |

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + Multa do FGTS.

Percentual: 50% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: 148,38 x 28,78% = 42,70.

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

| Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado | | | |
|---|-----------------|-------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 1.592,35 | 12 | 132,70 |
| Encarregado | 1.844,76 | 12 | 153,73 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Número de meses: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Número de meses.

Exemplo: 1.592,35 ÷ 12 = 132,70.

| Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado | | | | |
|--|-----------------|------------|--------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 980,08 | 8% | 50% | 39,20 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8% | 50% | 46,80 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**Percentual:** alíquota de 8%.**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.**Exemplo:** 980,08 x 8% x 50% = 39,20.

| Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado | | | |
|---|------------------------|-------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 171,90 | 28,78% | 49,46 |
| Encarregado | 200,53 | 28,78% | 57,70 |

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS.**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.**Valor:** Base de Cálculo x Percentual**Exemplo:** 171,90 x 28,78% = 49,46.**SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA**

| Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa | | | |
|---|------------------------|--------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 882,00 | 12 | 73,50 |
| Encarregado | 1.053,00 | 12 | 87,75 |

Base de cálculo: Módulo 1.**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.**Valor:** Base de cálculo ÷ Número de meses.**Exemplo:** 882,00 ÷ 12 = 73,50.

| CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA | | | |
|--|------------------------|-------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 73,50 | 3,30% | 2,43 |
| Encarregado | 87,75 | 3,30% | 2,90 |

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de demissão com justa causa.**Percentual:** Dados do CAGED.**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.**Exemplo:** 73,50 x 3,30% = 2,43.

| MÓDULO 3 - RESCISÃO | | | | |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Categoria | Submódulo 3.1 | Submódulo 3.2 | Submódulo 3.3 | Total |
| Servente | 42,70 | 49,46 | 2,43 | 94,58 |
| Encarregado | 49,62 | 57,70 | 2,90 | 110,22 |

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA

Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, para a composição do Módulo “Custo de Reposição do Profissional Ausente”, **orienta-se** aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que a referida composição seja elaborada em conformidade com o **histórico das contratações passadas**, no que diz respeito às **incidências que embasam os cálculos das ausências legais**.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente:

- **Submódulo 4.1 – Ausências legais.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

| CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|-----------------|------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Dias Trabalhados | Custo diário |
| Servente | 1.686,93 | 22 | 76,68 |
| Encarregado | 1.954,99 | 22 | 88,86 |

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

1º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

Custo diário: Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

Exemplo: **1.686,93 ÷ 22 = 76,68.**

| ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL | | | |
|--|-------------|------------------|---------------|
| Categoria | Dias férias | Ausências Legais | Total de Dias |
| Servente | 22 | 28 | 50 |
| Encarregado | 22 | 28 | 50 |

2º - Para a estimativa da necessidade de reposição do profissional ausente para o ano de 2016, adotou-se a média de **50** (cinquenta) dias para a jornada de 44 horas semanais.

CÁLCULO PARA AUSÊNCIAS NA JORNADA 44 HORAS SEMANAIS

| 44 horas semanais | | |
|----------------------|------------|-------------------------------------|
| Ausências | Incidência | Cálculo |
| Paternidade | 1,894% | $(20 \div 22) \div 12 \times 0,25$ |
| Ausência Legal | 3,03% | $(8 \div 22) \div 12$ |
| Acidente de Trabalho | 2,27% | $(15 \div 22) \div 12 \times 0,4$ |
| Férias | 8,33% | $(22 \div 22) \div 12$ |
| Maternidade | 3,41% | $(180 \div 22) \div 12 \times 0,05$ |
| TOTAL | 18,94% | |

Paternidade

Previsão legal: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1o do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)”

Incidência: (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

Dias de ausências: 20 (vinte) dias de ausência paternidade.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

Número de meses: 12 meses

Percentual: 25% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são homens no serviço de limpeza e metade deles usufruirá da licença paternidade.

*Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 25% sobre os 20 dias que são equivalentes a 5 dias.

Exemplo: $(20 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 25\% = 1,894\%$

Ausência Legal

Previsão legal: incisos I, II, X, XI do art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016). ”

Incidência: (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

Dias de ausências: 8 (oito) dias de ausências legais.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

Número de meses: 12 meses

Exemplo: $(8 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} = 3,03\%$

Acidente de Trabalho

Previsão legal: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)”

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário.”

Incidência: $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses} \times \text{percentual}$

Dias de ausências: 15 (quinze) dias de afastamento.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

Número de meses: 12 meses

Percentual: 40% do total da mão de obra.

* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 40% sobre os 15 dias de ausência que são equivalentes a aproximadamente 6 dias.

Exemplo: $(15 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 40\% = 2,27\%$

Férias

Previsão legal: art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Incidência: $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses}$

Dias de ausências: 22 (vinte e dois) dias de férias.

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

Número de meses: 12 meses

Exemplo: $(22 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} = 8,33\%$

Licença Maternidade

Previsão legal: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

Incidência: $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses} \times \text{percentual}$

Dias de ausências: 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = **22** (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

Número de meses: 12 meses

Percentual: 5% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são mulheres no serviço de limpeza e 10% delas usufruirão da licença maternidade.

* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 5% sobre os 180 dias que são equivalentes a **9 dias**.

Exemplo: $(180 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 5\% = 3,41\%$

| SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS | | | | |
|----------------------------------|--------------|--------------------------|-------------|---------------|
| Categoria | Custo diário | Necessidade de Reposição | Custo anual | Custo Mensal |
| Servente | 76,68 | 50 | 3.833,93 | 319,49 |
| Encarregado | 88,86 | 50 | 4.443,15 | 370,26 |

3º Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: $\text{Custo diário} \times \text{Necessidade de Reposição} \rightarrow 76,68 \times 50 = 3.833,93$.

Custo mensal: $\text{Custo anual} \div 12 \text{ meses}$

Exemplo: $3.833,93 \div 12 \text{ meses} = 319,49$.

MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

| Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES | | | |
|----------------------------------|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 2.006,43 | 1,37% | 27,49 |
| Encarregado | 2.325,25 | 1,16% | 26,97 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: média ponderada dos últimos três anos das pesquisas realizadas com base nos valores limites passados, conforme quadro abaixo.

| Anos | Uniformes | Servente | | Encarregado | |
|--------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| | | Custo por Trabalhador | % | Custo por Trabalhador | % |
| 2013 | 15,24 | 1.754,87 | 0,87% | 2.085,19 | 0,73% |
| 2014 | 29,52 | 1.943,44 | 1,52% | 2.290,89 | 1,29% |
| 2015 | 35,06 | 2.140,24 | 1,64% | 2.511,62 | 1,40% |
| TOTAL | 26,61 | 1.946,18 | 1,37% | 2.295,90 | 1,16% |

Valor: Base de cálculo x percentual.

Exemplo: $2.006,43 \times 1,37\% = 27,49$.

MÓDULO 6 – INSUMOS DE MATERIAIS

| Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS | | | | |
|------------------------------|-----------------|---------|--------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Insumos | COFINS | Valor |
| Servente | 2.033,91 | 244,07 | 22,58 | 221,49 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Insumos: **Base de Cálculo** x percentual de **12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.033,91 x 12% = 244,07**.

COFINS: Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 244,07 = 22,58**.

***Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

Valor: Insumos - COFINS

Exemplo: **244,07 – 22,58 = 221,49**.

MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

O CITL é obtido por: **(CITL) = (Custo Total) * (% CITL)**

| MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|---|-----------------|------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 2.255,41 | 24,04% | 542,20 |
| Encarregado | 2.352,22 | 24,04% | 565,47 |

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Percentual do CITL: estabelecido através de estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal. Mas não são limitadores.

Para limpeza o CITL vai de **5,52%** (mínimo) a **30,45%** (máximo).

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: **2.255,41 x 24,04% = 542,20**.

VALOR POR TRABALHADOR

| VALOR TOTAL POR TRABALHADOR | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| Categoria | Servente | Encarregado |
| Remuneração | 882,00 | 1.053,00 |
| Encargos e Benefícios | 710,35 | 791,76 |
| Provisão para Rescisão | 94,58 | 110,22 |
| Reposição do Profissional | 319,49 | 370,26 |
| Insumos dos uniformes | 27,49 | 26,97 |
| Insumos de Materiais | 221,49 | |
| CITL | 542,20 | 565,47 |
| VALOR TOTAL | 2.797,61 | 2.917,70 |

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ÁREA INTERNA – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| ÁREA INTERNA | | | |
|--------------|---|------------------------------------|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 5,55556E-05 | 2.917,70 | 0,16 |
| SERVENTE | 0,001666667 | 2.797,61 | 4,66 |
| TOTAL | | | 4,82 |

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{600^{*}}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **2.917,70**

Servente: **2.797,61**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês
Exemplo: **5,55555 x 2.917,70 = 0,16**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.
Exemplo: **0,16 + 4,66 = 4,82**

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| ÁREA EXTERNA | | | |
|--------------|---|------------------------------------|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 2,77778E-05 | 2.917,70 | 0,08 |
| SERVENTE | 0,000833333 | 2.797,61 | 2,33 |
| TOTAL | | | 2,41 |

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

(2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **2.917,70**

Servente: **2.797,61**

(3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **2,777777 x 2.917,70 = 0,08**

(4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **0,08 + 2,33 = 2,41**

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

| ESQUADRIA EXTERNA | | | | | | |
|-------------------|---|--|--|--------------------|--|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76) | (4) (1 X 2 X 3) | (5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 0,000151515 | 16 | 0,005298 | 0,0000128 | 2.917,70 | 0,04 |
| SERVENTE | 0,004545455 | 16 | 0,005298 | 0,0003853 | 2.797,61 | 1,08 |
| TOTAL | | | | | | 1,12 |

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 220^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{220^{*}}$$

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

(2) Frequência no mês (Horas):

16 horas***

(3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: $30 \div 7 = 4,29$ semanas

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês $4,29 \times 44 = 188,76$

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: $0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128$

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **2.917,70**

Servente: **2.797,61**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: $0,0000128 \times 2.917,70 = 0,04$

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: $0,04 + 1,08 = 1,12$

FACHADA ENVIDRAÇADA (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

| FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------|--|--|--------------------|--|---------------------------------|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M²) | (2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6) | (4) (1 X 2 X 3) | (5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²) |
| ENCARREGADO | 0,002272727 | 8,00 | 0,000883 | 0,0000161 | 2.917,70 | 0,05 |
| SERVENTE | 0,009090909 | 8,00 | 0,000883 | 0,0000642 | 2.797,61 | 0,18 |
| TOTAL | | | | | | 0,23 |

(1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{110^{*}}$$

(2) Frequência no mês (Horas):

8 horas***

(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):

$$\frac{1}{1.132,6} = \mathbf{0,000883}$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês: **$30 \div 7 = 4,29$ semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês **$4,29 \times 44 = 188,76$**

Número de horas no semestre: **$6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$**

(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo: **$0,002272727 \times 8 \times 0,000883 = 0,0000161$**

(5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **2.917,70**

Servente: **2.797,61**

(6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: **$0,0000161 \times 2.917,70 = 0,05$**

(7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: **$0,05 + 0,18 = 0,23$**

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do Cenário Máximo para o Cenário de Atenção nos serviços de Limpeza e Conservação

| Parâmetro | Alteração | Cenário Máximo | Cenário de Atenção |
|---|------------|----------------|--------------------|
| Salário Base | Não | 100% | 100% |
| 13º salário | Não | 100% | 100% |
| Adicional de Férias | Não | 100% | 100% |
| Guia da Previdência Social - GPS | Sim | 28,80% | 27,30% |
| Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS | Não | 100% | 100% |
| Benefícios Mensais e Diários | Não | 100% | 100% |
| Aviso Prévio Trabalhado | Sim | 50% | 75% |
| Aviso Prévio Indenizado | Sim | 50% | 25% |
| Demissão por Justa Causa | Não | 100% | 100% |
| Custo de Reposição do Profissional Ausente | Não | 100% | 100% |
| Insumos dos Uniformes | Sim | 100% | 50% |
| Insumos de Materiais | Sim | 100% | 50% |
| Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Sim | 24,04% | 14,10% |

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

| SALÁRIO BASE | |
|--------------|-----------------|
| Servente | 882,00 |
| Encarregado | 1.053,00 |

| MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO | | |
|------------------------|--------------|-----------------|
| Categoria | Salário Base | TOTAL |
| Servente | 882,00 | 882,00 |
| Encarregado | 1.053,00 | 1.053,00 |

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| 13º SALÁRIO | | | |
|-------------|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 882,00 | 8,34% | 73,56 |
| Encarregado | 1.053,00 | 8,34% | 87,82 |

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

| ADICIONAL DE FÉRIAS | | | | |
|---------------------|-----------------|------------|--------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 882,00 | 8,34% | 33,34% | 24,52 |
| Encarregado | 1.053,00 | 8,34% | 33,34% | 29,28 |

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS | | | |
|---|-------------|---------------------|---------------|
| Categoria | 13º Salário | Adicional de Férias | Valor |
| Servente | 73,56 | 24,52 | 98,08 |
| Encarregado | 87,82 | 29,28 | 117,10 |

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

| Composição do GPS e FGTS | |
|--------------------------|---------------|
| Encargos | Percentual |
| INSS - empregador | 20,00% |
| Salário-Educação | 2,50% |
| SAT- GIL/RAT | 1,50% |
| SESC | 1,50% |
| SENAC | 1,00% |
| SEBRAE | 0,60% |
| INCRA | 0,20% |
| FGTS | 8,00% |
| TOTAL | 35,30% |

| GPS - Guia da Previdência Social | | | |
|----------------------------------|-----------------|------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 27,30% | 267,56 |
| Encarregado | 1.170,10 | 27,30% | 319,44 |

| FGTS | | | |
|-------------|-----------------|------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 8,00% | 78,41 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8,00% | 93,61 |

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | | |
|---|-----------------|------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 980,08 | 35,30% | 345,97 |
| Encarregado | 1.170,10 | 35,30% | 413,05 |

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

| CUSTOS DAS PASSAGENS | | | | |
|----------------------|--------------|---------------|------------------|---------------|
| Categoria | Vr. Unitário | Vales por dia | Dias Trabalhados | Custo total |
| Servente | 3,00 | 2 | 22 | 132,00 |
| Encarregado | 3,00 | 2 | 22 | 132,00 |

| DESCONTO DE VALE TRANSPORTE | | | | | |
|-----------------------------|-----------------|----------|------------------|----------|-------------------|
| Categoria | Base de cálculo | Dias mês | Dias trabalhados | Desconto | Valor do desconto |
| Servente | 882,00 | 30 | 22 | 6% | 38,81 |
| Encarregado | 1.053,00 | 30 | 22 | 6% | 46,33 |

| CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE | | | |
|----------------------------------|-------------|----------|---------------|
| Categoria | Custo total | Desconto | Custo efetivo |
| Servente | 132,00 | 38,81 | 93,19 |
| Encarregado | 132,00 | 46,33 | 85,67 |

VALE REFEIÇÃO

| VALE REFEIÇÃO | | | |
|---------------|--------------|------------------|---------------|
| Categoria | Valor diário | Dias Trabalhados | Valor |
| Servente | 9,00 | 22 | 198,00 |
| Encarregado | 9,00 | 22 | 198,00 |

| CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO | | | |
|--------------------------------|--------------|----------|---------------|
| Categoria | Valor diário | Desconto | Custo Efetivo |
| Servente | 198,00 | 39,60 | 158,40 |
| Encarregado | 198,00 | 39,60 | 158,40 |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | | |
|--|-----------------|---------------|---------------|
| Categoria | Vale Transporte | Vale Refeição | TOTAL |
| Servente | 93,19 | 158,40 | 251,59 |
| Encarregado | 85,67 | 158,40 | 244,07 |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Categoria | Submódulo 2.1 | Submódulo 2.2 | Submódulo 2.3 | Total |
| Servente | 98,08 | 345,97 | 251,59 | 695,64 |
| Encarregado | 117,10 | 413,05 | 244,07 | 774,21 |

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS | |
|---|-----------------|
| Tipos | Servente |
| Demissão SEM justa Causa | 57,55% |
| SEM justa Causa -TRABALHADO | 43,16% |
| SEM justa Causa - INDENIZADO | 14,39% |
| Demissão COM justa Causa | 3,30% |
| Desligamentos OUTROS TIPOS | 39,15% |

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

| Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado | | | |
|--|------------------------|--------------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 1.310,08 | 12 | 109,17 |
| Encarregado | 1.507,78 | 12 | 125,65 |

| Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado | | | | |
|---|------------------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 980,08 | 8% | 50% | 39,20 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8% | 50% | 46,80 |

| Custo Total do Aviso Prévio Indenizado | | | |
|---|------------------------|-------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 148,38 | 14,39% | 21,35 |
| Encarregado | 172,45 | 14,39% | 24,81 |

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

| Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado | | | |
|--|------------------------|--------------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 1.577,64 | 12 | 131,47 |
| Encarregado | 1.827,21 | 12 | 152,27 |

| Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado | | | | |
|---|------------------------|-------------------|---------------------------|--------------|
| Categoria | Base de Cálculo | Percentual | Alíquota adicional | Valor |
| Servente | 980,08 | 8% | 50% | 39,20 |
| Encarregado | 1.170,10 | 8% | 50% | 46,80 |

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

| Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado | | | |
|--|-----------------|------------|-------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 170,67 | 43,16% | 73,67 |
| Encarregado | 199,07 | 43,16% | 85,92 |

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

| Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa | | | |
|--|-----------------|-------------|-------|
| Categoria | Base de cálculo | Nº de meses | Valor |
| Servente | 882,00 | 12 | 73,50 |
| Encarregado | 1.053,00 | 12 | 87,75 |

| CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA | | | |
|---|-----------------|------------|-------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 73,50 | 3,30% | 2,43 |
| Encarregado | 87,75 | 3,30% | 2,90 |

| MÓDULO 3 - RESCISÃO | | | | |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| Categoria | Submódulo 3.1 | Submódulo 3.2 | Submódulo 3.3 | Total |
| Servente | 21,35 | 73,67 | 2,43 | 97,44 |
| Encarregado | 24,81 | 85,92 | 2,90 | 113,63 |

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

| CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|---|-----------------|------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Dias Trabalhados | Custo diário |
| Servente | 1.675,08 | 22 | 76,14 |
| Encarregado | 1.940,84 | 22 | 88,22 |

| ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE | | | |
|--|-------------|------------------|---------------|
| Categoria | Dias férias | Ausências Legais | Total de Dias |
| Servente | 22 | 28 | 50 |
| Servente de Fachada | 22 | 28 | 50 |

| MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA | | | | |
|---|--------------|--------------------------|-------------|--------------|
| Categoria | Custo diário | Necessidade de Reposição | Custo anual | Custo Mensal |
| Servente | 76,14 | 50 | 3.807,01 | 317,25 |
| Encarregado | 88,22 | 50 | 4.411,01 | 367,58 |

MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

| Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES | | | |
|---|------------------------|-------------------|--------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 1.992,34 | 0,69% | 13,65 |
| Encarregado | 2.308,43 | 0,58% | 13,39 |

MÓDULO 6 - INSUMOS DE MATERIAIS

| Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS | | | | |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Custo Mensal | COFINS | Valor |
| Servente | 2.005,98 | 120,36 | 11,13 | 109,23 |

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

| MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
|--|------------------------|-------------------|---------------|
| Categoria | Base de cálculo | Percentual | Valor |
| Servente | 2.115,21 | 14,10% | 298,24 |
| Encarregado | 2.321,82 | 14,10% | 327,38 |

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

| VALOR TOTAL POR TRABALHADOR | | |
|------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Categoria | Servente | Encarregado |
| Remuneração | 882,00 | 1.053,00 |
| Encargos e Benefícios | 695,64 | 774,21 |
| Provisão para Rescisão | 97,44 | 113,63 |
| Reposição do Profissional | 317,25 | 367,58 |
| Insumos dos uniformes | 13,65 | 13,39 |
| Insumos de Materiais | 109,23 | |
| CITL | 298,24 | 327,38 |
| VALOR TOTAL | 2.413,45 | 2.649,19 |

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARAÍBA - Versão 1.0

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

| ÁREA INTERNA | | | |
|--------------|---|--|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 5,55556E-05 | 2.649,19 | 0,15 |
| SERVENTE | 0,001666667 | 2.413,45 | 4,02 |
| TOTAL | | | 4,17 |

| ÁREA EXTERNA | | | |
|--------------|---|--|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 2,77778E-05 | 2.649,19 | 0,07 |
| SERVENTE | 0,000833333 | 2.413,45 | 2,01 |
| TOTAL | | | 2,08 |

| ESQUADRIA EXTERNA | | | | | | |
|-------------------|---|--|---|--------------------|--|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76) | (4) (1 X 2 X 3) | (5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 0,000151515 | 16,00 | 0,005298 | 0,0000128 | 2.649,19 | 0,03 |
| SERVENTE | 0,004545455 | 16,00 | 0,005298 | 0,0003853 | 2.413,45 | 0,93 |
| TOTAL | | | | | | 0,96 |

| FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA | | | | | | |
|------------------------------------|---|---|--|--------------------|--|--|
| MÃO DE OBRA | (1) PRODUTIVIDADE (1/M ²) | (2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS) | (3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6) | (4) (1 X 2 X 3) | (5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$) | (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M ²) |
| ENCARREGADO | 0,002272727 | 8,00 | 0,000883 | 0,0000161 | 2.649,19 | 0,04 |
| SERVENTE | 0,009090909 | 8,00 | 0,000883 | 0,0000642 | 2.413,45 | 0,15 |
| TOTAL | | | | | | 0,20 |